

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Este documento trata da demanda: ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DO APARELHO RESPIRADOR TRILOGY EVO DA PHILIPS PARA ATENDIMENTO DO MANDADO JUDICIAL DO PACIENTE MATHEUS DUATE BRAGA PACIENTE PORTADOR DE ENCEFALOPATIA HIPÔXICO-ISQUÊMICA PERINATAL NECESSITA FAZER USO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA.
- 1.2. Conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, previstas no Documentode Formalização de Demanda - DFD.
- 1.3. ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

1. Solicitante: FLAVIA DALILA DA SILVA CARVALHO

2. Administrativo/Farmacia basica: RAQUEL PRINCIPE DOS SANTOS

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 3.1. Justifica-se o fornecimento do ventilador portátil TRILOGY EVO DA PHILIPS para atendimento do paciente MATHEUS DUARTE BRAGA através de decisão judicial. Paciente portador de encefalopatia hipôxico-isquêmica perinatal necessita fazer uso de ventilação mecânica, o atual aparelho foi descontinuado (não fabrica mais) assim não existe mais assistência (manutenção) do mesmo. Necessitando a troca pelo modelo agora fabricado TRILOGY EVO.
- 3.2. A quantidade é nessesaria para atender o paciente
- 3.3. As solicitações foram elaboradas a partir das necessidades da farmacia basica da Secretaria Municipal de Saude de Silvania/GO.

4. Descrição e quantitativo

Item	Descrição	Quantidade
01	TRILOGY EVO - VENTILADOR PORTÁTIL HOSPITAL-CASA	01

5. LINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

5.1. O objeto faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Comissão de Planejamento, as solicitações foram elaboradas a partir da necessidade da Secretaria da Saúde Pública Municipal de Silvânia/GO, juntamente com a Secretária de Finanças.

5.2. Para esta contratação não será possível utilizar o sistema de Dispensa Eletrônica.

6. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. DA ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS ADQUIRIDOS:

a) A entrega do pedido referente ao objeto deverá ser feita em até 07(sete) dias, conforme Ordem de Fornecimento e necessidades da Secretaria de Saúde, no local indicado onde haverá servidor designado para o recebimento e fiscalização do objeto e valores contratados em conformidade com a Ata de registro.

b) O(s) FORNECEDOR(es) deverá(ão) cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.

c) Os materiais deverão ser fornecidos em horário comercial de acordo com a demanda do Município, e será entregue nos Órgãos da Secretaria de Saúde, conforme Ordem de Serviço/Compras.

d) A(s) empresa(s) Contratada(s)/Registrada(s) deverá(ão) manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em Edital, inclusive sanções de natureza pecuniária.

e) Quando for detectado que os produtos entregues não apresentam o padrão de qualidade regulamentado pelas leis respectivas, pelos órgãos de controle, compatibilidade com o solicitado no termo de referência, ou for divergente do produto apresentado na proposta, o fornecedor deverá trocá-lo em até 48 horas, e responderá por processo administrativo para a apuração dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

f) Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos materiais correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) contratado(a)/registrado(a).

g) O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

h.1) materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados;

h.2) quantidades dos materiais em conformidade com a Autorização de Compras;

h.3) no prazo, local e horário de entrega previstos neste Edital.

i) O recebimento definitivo dos materiais dar-se-á após:

i.1) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;

i.2) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

j) O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

k) Os produtos deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente.

l) O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregues.

m) Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos materiais cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos materiais cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

n) Quando for detectado que os materiais entregues não apresentam o padrão de qualidade regulamentado pelas leis respectivas, pelos órgãos de controle, compatibilidade com o solicitado no termo de referência, ou for divergente dos materiais discriminados e aceitos junto a(s) proposta(s) vencedora(s) da contratada/registrada e mesma terá até 02(dois) dias para substituí-los às suas expensas, caso não seja cumprido a determinação especificada será deflagrado processo administrativo para a apuração dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

o) Caso a empresa(s) registrada(s) não cumpra com suas obrigações contratuais/registraias, poderá ensejar, quando houver prejuízo ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, poderá ser CANCELADO o Registro do fornecedor, ou RESCINDINDO Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatória, sem prejuízo das sanções dispostas no Edital e Instrumento de Contrato.

p) Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADA(S)/REGISTRADA(S).

q) A(S) CONTRATADA(S)/REGISTRADA(S), são responsáveis pelas despesas oriundas de seguros de carga(s) dos produto(s) a serem fornecidos, bem como por acidentes e ou outros relacionados aos seus colaboradores e terceiros que por ventura sofrerem danos ou prejuízos por ocasião do transporte dos produtos até serem entregues ao CONTRATANTE.

6.2. DA SUSTENTABILIDADE. Com relação aos critérios de sustentabilidade, segundo a diretriz do art. 225 da Constituição Federal de 1988, bem como o caput do artigo 144 da Lei nº 14.133/2021, o art. 3º do Decreto 7.746/2012 conferiu aplicabilidade concreta dos critérios de sustentabilidade às contratações como especificação técnica do objeto ou

seu encargo, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial, como as normas citadas neste estudo.

6.2.1 O FMS possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

6.3. DA NATUREZA. Considerando as especificações por ora realizadas, constata-se que o objeto a ser licitado, trata de bens de uso comuns (cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos pelo edital), nos termos do art. 6º e os incisos X e XIII da Lei 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos objetos, e que se trata de aquisição de bens para fornecimento de uma só vez ou parcelado/fracionado, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 07 (sete) dias da ordem de fornecimento, em que o Município de Silvânia, juntamente com o Secretária de Saúde, pretende contratar/adquirir.

6.4. DA VISTORIA OBRIGATÓRIA: OCORRERÁ, quando os produto(s) forem recebido(s) pelo fiscal do contrato qualificado designado pela **CONTRATADA** que deverá solicitar a empresa registrada que forneça os produtos/materiais de qualidade, cabendo o fiscal rejeitar o objeto, caso não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente correto, bem como determinar a sua substituição, conforme normas vigentes.

6.5. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO: pelo baixo grau de complexidade do objeto não será permitida a participação em consórcio, nem a subcontratação de parte ou de todo o objeto.

6.6. NECESSIDADE DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL: não ocorrerá transição contratual.

6.7. O prazo e condições de garantia:

6.7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, será de 01 (um) ano a contar da data da assinatura, podendo ocorrer prorrogação nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores;

6.7.2. Ata de Registro de Preços e, ou contrato terá seu extrato publicado no site do município de SILVÂNIA/GO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no mesmo.

6.7.3. O edital da licitação poderá exigir garantia para a contratação.

6.8. CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO:

6.8.1. O(s) produto(s)/material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente no prazo de 07 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/ATA, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste ETP, Termo de Referência na proposta e demais atos administrativos.

6.8.2. O(s) produto(s)/material(is) poderá(ão) ser(em) rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste ETP, Termo de Referência na proposta e demais atos administrativos, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da(s) contratada(s)/registrada(s), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S)/REGISTRADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata.

6.8.4. A(s) CONTRATADA(S)/REGISTRADA(S) deverá(ão) cumprir rigorosamente com as normas para o(s) fornecimento(s), objeto deste ETP, Termo de Referência, na proposta e demais atos administrativos, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.

6.8.5. As normas inseridas neste ETP, no Termo de Referência, Edital e demais atos administrativos, poderá(ão) ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, podendo ser(em) CANCELADO, ou RESCINDIDO Unilateralmente o Instrumento de Contrato/ARP, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que, o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatória, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

6.8.6. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto ora licitado (contratado ou registrado), correrá(ão) inteira e exclusivamente por conta da CONTRATADA(S)/REGISTRADA(S).

6.8.7. A(S) CONTRATADA(S)/REGISTRADA(S), deverá(ão) cumprir rigorosamente com os prazos.

6.8.8. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do(s) material(is)/produto(s).

6.8.9. Só serão aceitos o(s) material(is)/produto(s) que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

6.8.10. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos objetos correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO.

6.8.11. Os objetos deverão ser de 1ª (primeira) qualidade/linha e atender a legislação vigente.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

7.1. Após os Estudos Preliminares verificou-se que com base nos termos de compromissos do Município de Silvânia, Goiás, a necessidade da *aquisição do aparelho respirador do paciente Matheus Duarte Braga para manutenção da vida do paciente.*

7.2. O objeto faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Comissão de Planejamento, as solicitações foram elaboradas a partir das necessidades da Secretaria de Saúde Municipal de Silvânia/GO.

7.3. Os quantitativos solicitados estão comprovados através do mandado judicial que pede a troca do aparelho, pois o que o paciente utiliza foi descontinuado e não tem mais manutenção para o mesmo.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. A pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o Art. 23 da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, com alterações posteriores, mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham data e hora de acesso;*
- IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

8.1. ANÁLISE DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS:

8.1.1. A demonstração do tipo de solução escolhido pela equipe de planejamento da contratação, com base no levantamento de mercado, declara que o tipo de solução a contratar está adequado, conforme quadro abaixo:

OBJETIVOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
Muitos fornecedores do mercado oferecem objeto desse tipo?		X		
Existem novas tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do Município de Silvânia, juntamente com os Fundos?		X		
A solução que será contratada é a mais adequada?	X			

9. ESTIMATIVAS DE VALOR

9.1. Com base na escolha pela solução da contratação do objeto, o método para estimativa de preços, seguindo as diretrizes dos normativos, será a obtenção de valores das mais diversas fontes, formando uma cesta de preços com o devido tratamento estatístico. As informações foram organizadas em planilha com o devido tratamento estatístico e a indicação da metodologia de cálculo usada para cada um dos itens a serem adquiridos.

9.2. A cesta de preços fora/deverá ser coletada sob a responsabilidade do Titular da Secretaria de Compras do Município de Silvânia/GO., órgão municipal que possui tal responsabilidade única.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades do Município de Silvânia, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação a contratação do objeto em questão, visando possibilitar a continuidade e qualidade de prestação de serviços públicos, em atendimento a demanda.

10.2. Não se verificam outras soluções passíveis de atender a demanda que não seja a contratação de Empresa especializada para aquisição de *do aparelho para respiração mecânica*.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Os resultados esperados estão relacionados diretamente com a contratação de empresa(s) visando a aquisição de produto(s)/material(is) para atender a prestação de serviços públicos relacionados a demanda existente, com isso proporcionar condições para uma efetiva desenvolvimento as atividades públicas, no sentido de ofertamento legal e eficiente.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pelo Município de Silvânia, Goiás, previamente à celebração da contratação ou ata de registro de preços, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para

fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido, pois se trata do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS ATENUANTES

14.1. O edital da licitação deverá normatizar o compromisso com a sustentabilidade ambiental, trazendo orientações quanto a isso e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental em todas as fases, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, preferencialmente através de papel reciclado/reutilizado, podendo ser dada preferência para o uso de tecnologia no que couber legalmente.

14.2. Deve ser priorizada a utilização de soluções e técnicas sustentáveis, ecologicamente corretas, sempre que esse uso for justificado pela pertinência dos tipos de material e equipamentos ao contexto do projeto e da região que eles estão inseridos.

14.3. O método de trabalho para a contratação dos objetos demandados, deve ser condizente com as práticas de sustentabilidade vigentes no momento. Evitando o desperdício de água e energia elétrica, etc.

15. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Conclui, assim após os estudos técnicos preliminares ora registrados que a contratação pretendida, é viável tecnicamente, operacional e orçamentária, assim sendo declara-se adequada à necessidade identificada na demanda de contratação/aquisição.

15.2. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que, as informações contidas no presente Estudo Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

Silvéria, Goiás, 17 de janeiro de 2024.

Solicitante: Flavia Dalila da Silva Carvalho

Administrativo: Raquel Príncipe dos santos